60

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 36 /61

Documento nº 856 /61

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1 962, não será concedida a licença especial a que se refere a Lei nº 450, de 13 de abril de 1 957, aos estabelecimentos mencionados no item III do artigo 2º da citada Lei.

Artigo 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1 961.

a) MIGUEL PASQUARELLI

/OCS

Proc. 80/61

Mod. C 4 - 5.000 - 12/60